



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 018/2016, QUE
“Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009 e dá outras providências”.

Carmo do Paranaíba, 21 de janeiro de 2016.

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação de cargos de educador infantil, no Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 2.009/2009, na conformidade das razões a seguir apresentadas.

A medida visa a ampliação do número de vagas para educador infantil existente na Lei Municipal, em razão de vagas existentes nos Centros de Educação Infantil (CEIs) ora em funcionamento, vez que a quantidade atual de cargos de educador infantil efetivo se revelou insuficiente para a composição dos módulos de todas as unidades.

Para suprir essa demanda, foram necessários a contratação de servidores (observando a classificação no concurso), estando esses aguardando a nomeação.

O Município conta hoje com 90 servidores ocupando o cargo de educador infantil, sendo que somente 80 são efetivos e os demais contratados.

Por conseguinte, afigura-se imperiosa a criação dos aludidos postos de trabalho, a fim de garantir a posse de profissionais que foram concursados e estão contratos fora das hipóteses relacionadas na Lei de Contratos Temporários.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura recebeu parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração,



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Planejamento e Finanças, posto que não haverá aumento de despesas, visto que existem 10 profissionais contratados no referido cargo. Assim, foram atendidas todas as pertinentes exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo as despesas daí decorrentes compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

As vagas serão preenchidas observando a classificação obtida em concurso público.

Apresentamos, abaixo, um quadro comparativo da lotação numérica atual e lotação numérica pretendida, nos termos do Projeto de Lei apresentado.

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA Atual/Ampliada	JORNADA SEMANAL
II	Educador Infantil	80/90	30h

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL